



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

DECRETO Nº 4.665, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação do vencimento do pagamento da cota única do I.P.T.U. do exercício de 2026, e dá outras providências.

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e ainda, o previsto no inciso I do art. 156 da Lei Complementar nº 02 de 26 de dezembro de 2017;

Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encarregada da distribuição dos “carnês do IPTU”, não conseguiu fazer a entrega da totalidade do material dentro do tempo hábil, e ainda, que não possui sistema de distribuição dos mesmos para alguns bairros mais afastados;

Considerando que como consequência do item acima, a arrecadação está abaixo do esperado;

Considerando que a receita geral do Município do exercício de 2025 e 2026, farão parte na composição média para distribuição futura de recursos, na forma da Reforma Tributária.


DECRETA:

Art. 1º A data limite para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, competência de 2026, com desconto de 10% (dez por cento) a título de “bom pagador” e mais 10% de desconto para pagamento a vista, passa a ser 08 de Junho de 2026.

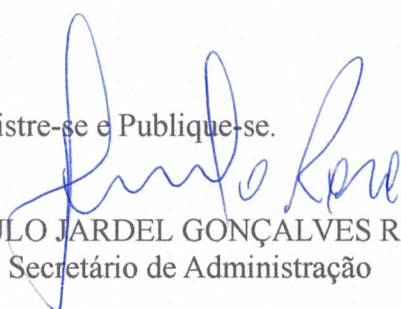
Art. 2º Fica mantida a opção pelo parcelamento de que trata o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 4.629 de 05 de janeiro de 2026, no que diz respeito as datas de vencimento fixadas.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2026.


MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,
em 11/05/2026.

